



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2020

VEDA O CORTE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ ANTE A EMERGÊNCIA SANITÁRIA PROVOCADA PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 1º Fica vedado o corte dos serviços de água e esgoto até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do município de Itajaí, a contar da data da publicação da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 11.868 de 16 de março de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O Estado de Santa Catarina, através da Lei Estadual 17.933 de 24 de Abril de 2020, instituiu a proibição dos cortes de energia elétrica, água, esgoto e gás em todo o território catarinense, ante a pandemia do Coronavírus.

Desta forma, para que não parem dúvidas jurídicas na aplicação ou não da legislação estadual, apresenta-se o presente Projeto de Lei Municipal, já que os serviços de Água e Esgoto são municipalizados em Itajaí.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE ABRIL DE 2020

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB

EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PSL

FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - CIDADANIA

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PSL

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - Podemos

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - Republicanos

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - Podemos